



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 08 DE 01 DE MAIO DE 2019
PROEJA - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2019.2

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA, PARA OS *CAMPI* LARANJAL DO JARI, MACAPÁ E PORTO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IFAP nº 488, de 25 de março de 2019, em consonância com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e em cumprimento às determinações do Decreto 5.840, de 13/07/2006 e da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, **TORNA PÚBLICA** a abertura do edital do Processo Seletivo 2019.2, para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade Jovens e Adultos – PROEJA conforme especificados nos itens a seguir, para o segundo semestre letivo de 2019.

1. DOS REQUISITOS.

- 1.1. Ter idade igual ou superior a 18 anos **ATÉ A DATA DA MATRÍCULA**;
- 1.2. Ter concluído o Ensino Fundamental, sem dependências, **ATÉ A DATA DA MATRÍCULA**;
- 1.3. Participar da palestra de Instrução **OBRIGATÓRIO**;
- 1.4. Ser convocado para matrícula pelo Processo Seletivo;
- 1.5. No ato da matrícula, apresentar toda documentação exigida nesse Edital.

2. DOS CURSOS E DO TOTAL DE VAGAS OFERTADAS POR *CAMPI*

CAMPI	CURSOS	VAGAS	TURNO	FORMA	MODALIDADE	DURAÇÃO
Laranjal do Jari	Técnico em Cooperativismo	40	Noturno	Integrado (PROEJA)	Presencial	3 Anos
	Técnico em Logística	40	Noturno	Integrado (PROEJA)	Presencial	
Macapá	Técnico em Segurança do Trabalho	40	Noturno	Integrado (PROEJA)	Presencial	
Porto Grande	Técnico em Agronegócio	40	Noturno	Integrado (PROEJA)	Presencial	
	Técnico em Agropecuária	40	Noturno	Integrado (PROEJA)	Presencial	

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.1. NÃO será cobrada taxa de Inscrição.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

4.1. Para os efeitos do disposto no presente edital, que dispõe sobre o processo seletivo simplificado, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), e a Portaria Normativa/MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, no mínimo 50% das vagas serão destinadas para estudantes egressos da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e a existência de deficiência.

4.2. Conforme disposto no item 4.1, as vagas, na sua totalidade, serão divididas entre Ampla Concorrência e Reserva de Vagas (COTA).

4.3 A aplicação do disposto nos subitens 4.1 e 4.2 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:

Ampla Concorrência: Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam concorrer por meio delas.

Ampla Concorrência (PcD): Vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam concorrer por meio delas.

Cota 1 (C1) Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

Cota 2 (C2) Vagas reservadas aos candidatos que não possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

Cota 3 (C3) Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

Cota 4 (C4) Vagas reservadas aos candidatos que não possuem deficiência, **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

Cota 5 (C5) Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita.

Cota 6 (C6) Vagas reservadas aos candidatos que não possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita.

Cota 7 (C7) Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita

Cota 8 (C8) Vagas reservadas aos candidatos que não possuem deficiência, **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita.

4.4 Caso haja vaga não ocupada em qualquer modalidade de concorrência de um determinado curso, esta será remanejada entre outras classes seguindo-se os seguintes critérios:

I - as vagas reservadas para a cota **C1** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C2 => C3 => C4 => C5 => C6 => C7 => C8

II - as vagas reservadas para a Cota **C2** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C1 => C3 => C4 => C5 => C6 => C7 => C8

III - as vagas reservadas para a Cota **C3** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C4 => C2 => C1 => C5 => C6 => C7 => C8

IV - as vagas reservadas para a Cota **C4** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C3 => C2 => C1 => C5 => C6 => C7 => C8

V - as vagas reservadas para a Cota **C5** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C6 => C7 => C8 => C4 => C3 => C2 => C1

VI - as vagas reservadas para a Cota **C6** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C5 => C7 => C8 => C4 => C3 => C2 => C1

VII - as vagas reservadas para a Cota **C7** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C8 => C6 => C5 => C4 => C3 => C2 => C1

VIII - as vagas reservadas para a Cota **C8** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C7 => C6 => C5 => C4 => C3 => C2 => C1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4.5 As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência (AC).

4.6 As vagas reservadas aos candidatos da Ampla concorrência com Deficiência (PcD) não preenchidas, serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

5. DA OFERTA DE VAGAS NOS CAMPI DO IFAP

Campus	CURSO	DURAÇÃO	PERÍODO	AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)	ESCOLA PÚBLICA 50% DAS VAGAS								TOTAL POR CURSO
						RENDA <=1,5 SALARIO MÍNIMO PER CAPITA				RENDA > 1,5 SALARIO MÍNIMO PER CAPITA				
						PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		NÃO AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		NÃO AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		
						COM DEFICIÊNCIA (C1)	SEM DEFICIÊNCIA (C2)	COM DEFICIÊNCIA (C3)	SEM DEFICIÊNCIA (C4)	COM DEFICIÊNCIA (C5)	SEM DEFICIÊNCIA (C6)	COM DEFICIÊNCIA (C7)	SEM DEFICIÊNCIA (C8)	
LARANJAL DO JARI	Técnico em Cooperativismo	03 anos	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
	Técnico em Logística	03 anos	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
MACAPÁ	Técnico em Segurança do Trabalho	03 anos	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
PORTOGRANDE	Técnico em Agronegócio	03 anos	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
	Técnico em Agropecuária	03 anos	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
TOTAL DE VAGAS													200	

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, onde a primeira consiste na análise da faixa etária e do tempo de conclusão do ensino fundamental dos candidatos inscritos, podendo ser atribuída pontuação máxima de até 100 (cem) pontos, para fins de pontuação será utilizado o exercício de 2019 como ano de referência, conforme os critérios apresentados no quadro abaixo. A segunda etapa consistirá, unicamente, na participação do candidato na palestra de instrução obrigatória, sendo atribuída a pontuação de 50 (cinquenta) pontos, conforme apresentado no quadro abaixo.

CRITÉRIO 1 – FAIXA ETÁRIA					
Idade	18 a 25 anos	26 a 35 anos	36 a 45 anos	46 a 55 anos	Mais de 55 anos
Pontuação	10 pontos	20 pontos	30 pontos	40 ponto	50 pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

CRITÉRIO 2 – CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Tempo de Conclusão	Até 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	Mais de 20 anos
Pontuação	10 pontos	20 pontos	30 pontos	40 pontos	50 pontos
Total					100 pontos
CRITÉRIO 3 – PALESTRA DE INSTRUÇÃO					
Participação na Palestra de Instrução Obrigatória					50 pontos

6.2. A Palestra de Instrução, ocorrerá no **dia 29 de maio de 2019**, no horário das **19h**, horário local, no *Campus* de interesse.

6.2.1. O candidato deverá chegar, no mínimo, com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local de realização da palestra, munido dos seguintes documentos (original e cópia legível):

a) **Documento Oficial de Identificação com foto, e**

b) **Histórico do Ensino Fundamental.**

6.3. Serão considerados documentos oficiais de identificação aqueles expedidos por qualquer órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público.

6.4. Não serão aceitos como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, ou por não permitirem a comparação da foto, a Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, a carteira de trabalho (modelo antigo), o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

6.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.

6.6. Por ocasião da realização da Palestra de Instrução, o candidato que não apresentar documento de identificação, na forma definida descrita no **item 6.3**, não poderá participar da palestra.

6.7. As vagas serão preenchidas na ordem crescente de classificação dos candidatos nos cursos/turnos/entradas para os quais estes realizaram a inscrição, respeitada a divisão em Ampla Concorrência e Reserva de Vagas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais. Em caso de empate, o critério será a preferência para o candidato de maior idade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- 6.7.1. Será publicada uma lista com os nomes dos candidatos classificados por Ampla Concorrência e Reserva de Vagas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais.
- 6.8. Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Reserva de Vagas, bem como Ampla Concorrência, fica facultado ao IFAP a convocação de outros candidatos (suplentes) para manifestação presencial de interesse na matrícula (chamada pública).
- 6.9. O resultado provisório do processo de seleção será publicado, a partir de **30 de maio de 2019**, nos sites <http://ifap.edu.br/> e <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>.
- 6.10. O candidato que desejar interpor recurso contra a sua classificação no resultado provisório deverá fazê-lo presencialmente entre os dias **30 de maio a 05 de junho de 2019**, em formulário próprio (Anexo III).
- 6.11. O resultado do recurso será disponibilizado a partir do dia **06 de junho de 2019**, nos sites <http://ifap.edu.br/> e <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>.
- 6.12. O resultado final será divulgado a partir do dia **07 de junho de 2019**, nos sites <http://ifap.edu.br/> e <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimentos.
- 7.2. As inscrições para o Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, dos *Campi* Laranjal do Jari, Macapá e Porto Grande, para o segundo semestre de 2019, serão efetuadas no site: <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>, no período de **08 a 28 de maio de 2019**. Para maiores informações, os candidatos poderão se dirigir aos *Campi* de interesse de ofertas dos cursos. O endereço e horário de atendimento nos *Campi* estão descritos no quadro abaixo.

Local	Endereço	Horário
Campus Laranjal do Jari	Rua Nilo Peçanha, 1263, Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP. CEP: 68920 – 000.	Segunda a Sexta-Feira das 14h às 18h.
Campus Macapá	Rod. BR 210, Km 03, S/N, Brasil Novo, Macapá/AP. CEP : 68909 – 398.	Segunda a Sexta-Feira das 14h às 18h.
Campus Porto Grande	Rodovia BR 210, Km 103, Zona Rural, Porto	Segunda a Sexta-Feira das 14h às 18h.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Grande/AP. CEP: 68997-000

7.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site <http://processoseletivo.ifap.edu.br/> e preencher o formulário de inscrição.

7.4. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, podendo alterar a opção de curso, modalidade de concorrência somente no período descrito no item 7.2.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os candidatos aprovados deverão comparecer na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico – SERESC do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, para a efetivação da matrícula.

8.2. As matrículas serão realizadas, **no período de 10 a 14 de junho de 2019**, no horário de 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min (observado o horário local)

8.3. A comprovação dos requisitos exigidos para participação nas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida após a devida apreciação, havendo imediata convocação, para preenchimento da(s) vaga(s) remanescente(s), do(s) candidato(s) constantes na lista de espera.

8.4. No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos **OBRIGATORIAMENTE** e **CUMULATIVAMENTE** (original e cópia legível):

Documentação comum para todos os candidatos
--

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">– Carteira de Identidade;– Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório. Caso não possua CPF, o candidato deve procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar a aquisição do documento;– Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;– Comprovante de residência atual, com no máximo, 3 (três) meses antes da Matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);– Documento que COMPROVE A CONCLUSÃO, sem dependências, do Ensino Fundamental: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão;– Histórico Escolar do Ensino Fundamental; |
|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- 01 (uma) foto 3x4 atual;
- Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico emitido por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

8.5. Documentação aos candidatos das Ações Afirmativas/Cotas Sociais:

C1	Candidatos que possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.
	<ul style="list-style-type: none">– Autodeclaração de preto, pardo ou indígena, formulário disponível na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico – SERESC do <i>campus</i>;– Histórico Escolar e Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (original e cópia) cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;– Comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar do candidato, pai, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos, primos, amigos, agregados e outros que residem na mesma moradia, ou que mesmo não residindo na mesma moradia, contribuem com a renda familiar e/ou têm suas despesas atendidas pelo grupo familiar). Os documentos mínimos para comprovação da renda familiar bruta/mensal estão dispostos no ANEXO II;– Questionário Socioeconômico, formulário disponível na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico – SERESC do <i>campus</i>;– Laudo médico emitido por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

C2	Candidatos que não possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.
	<ul style="list-style-type: none">– Autodeclaração de preto, pardo ou indígena, formulário disponível na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico – SERESC do <i>campus</i>;– Histórico Escolar e Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (original e cópia) cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;– Comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar do candidato, pai, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos, primos, amigos, agregados e outros que residem na mesma moradia, ou que mesmo não residindo na mesma moradia, contribuem com a renda familiar e/ou têm suas despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

atendidas pelo grupo familiar). Os documentos mínimos para comprovação da renda familiar bruta/mensal estão dispostos no ANEXO II;

– Questionário Socioeconômico, formulário disponível na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico – SERESC do *campus*.

C3	Candidatos que possuem deficiência, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.
-----------	--

– Histórico Escolar e Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (original e cópia) cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

– Comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar do candidato, pai, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos, primos, amigos, agregados e outros que residem na mesma moradia, ou que mesmo não residindo na mesma moradia, contribuem com a renda familiar e/ou têm suas despesas atendidas pelo grupo familiar). Os documentos mínimos para comprovação da renda familiar bruta/mensal estão dispostos no ANEXO II;

– Questionário Socioeconômico, formulário disponível na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico – SERESC do *campus*;

– Laudo médico emitido por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

C4	Candidatos que não possuem deficiência, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.
-----------	--

– Histórico Escolar e Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (original e cópia) cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

– Comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar do candidato, pai, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos, primos, amigos, agregados e outros que residem na mesma moradia, ou que mesmo não residindo na mesma moradia, contribuem com a renda familiar e/ou têm suas despesas atendidas pelo grupo familiar). Os documentos mínimos para comprovação da renda familiar bruta/mensal estão dispostos no ANEXO II;

– Questionário Socioeconômico, formulário disponível na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico – SERESC do *campus*.

C5	Candidatos que possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita.
-----------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- Autodeclaração de preto, pardo ou indígena, formulário disponível na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico – SERESC do *campus*;
- Histórico Escolar e Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (original e cópia) cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;
- Laudo médico emitido por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

C6	Candidatos que não possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita.
<ul style="list-style-type: none">– Autodeclaração de preto, pardo ou indígena, formulário disponível na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico – SERESC do <i>campus</i>;– Histórico Escolar e Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (original e cópia) cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	

C7	Candidatos que possuem deficiência, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita
<ul style="list-style-type: none">– Histórico Escolar e Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (original e cópia) cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;- Laudo médico emitido por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).	

C8	Candidatos que não possuem deficiência, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita.
<ul style="list-style-type: none">– Histórico Escolar e Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (original e cópia) cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	

8.6. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- 8.7. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
- 8.8. Os documentos em língua estrangeira deverão estar validados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 8.9. O candidato que não comprovar ter concluído, sem dependências, o Ensino Fundamental será eliminado do certame.
- 8.10. Para matrícula realizada por procuração, deverá ser anexado além dos documentos exigidos, fotocópia do documento de identidade do procurador.
- 8.11. O candidato classificado que já estiver matriculado em outro curso técnico no IFAP deverá optar por um dos cursos, uma vez que não é permitida mais de uma matrícula em cursos do mesmo nível.
- 8.12. Será considerado desistente e, portanto, perdendo o direito à vaga, o candidato classificado que deixar de comparecer a matrícula no período fixado neste Edital.
- 8.13. Caso existam vagas decorrentes da ausência de candidatos classificados na matrícula, fica facultado ao IFAP a convocação de outros candidatos em segunda chamada. A convocação do candidato será feita obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, podendo este procedimento se fazer por internet e murais dos *Campi*.
- 8.14. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação da lista de CLASSIFICADOS e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9. CRONOGRAMA

ITEM	EVENTO	DATA/HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Edital	01 de maio de 2019	Site do Instituto Federal do Amapá: http://ifap.edu.br e site http://processoseletivo.ifap.edu.br/ .
02	Interposição de Recurso do Edital	Até 06 de maio de 2019	<i>Campi</i> Laranjal do Jari; Macapá; Porto Grande.
03	Resultado da Interposição de Recursos do Edital	07 de maio de 2019	Site do Instituto Federal do Amapá: http://ifap.edu.br e site http://processoseletivo.ifap.edu.br/ .
04	Inscrição	08 a 28 de maio de 2019	Site do Instituto Federal do Amapá: http://ifap.edu.br e site http://processoseletivo.ifap.edu.br/ .
05	Palestra de Instrução	29 de maio de 2019	<i>Campi</i> de interesse do curso. Às 19:00h
06	Resultado Provisório.	30 de maio de 2019	Site do Instituto Federal do Amapá: http://ifap.edu.br e site http://processoseletivo.ifap.edu.br/ .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

07	Interposição de Recursos do Resultado Provisório.	De 30 de maio a 05 de junho de 2019	<i>Campi</i> Laranjal do Jari; Macapá; Porto Grande.
08	Resultado da Interposição dos Recursos do Resultado Preliminar	06 de junho de 2019	Site do Instituto Federal do Amapá: http://ifap.edu.br e site http://processoseletivo.ifap.edu.br/ .
09	Resultado Final	07 de junho de 2019	Site do Instituto Federal do Amapá: http://ifap.edu.br e site http://processoseletivo.ifap.edu.br/ .
10	Período de Matrícula	De 10 a 14 de junho de 2019	<i>Campi</i> : Laranjal do Jari; Macapá; Porto Grande. Conforme item 8 do edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no *campus*, no curso em que se inscreveu no turno noturno e nos horários determinados.

10.2. Serão divulgados, sempre que necessário, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a Seleção para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA no site <http://ifap.edu.br/>, cabendo ao candidato acompanhá-los.

10.3. Os candidatos aprovados na Seleção para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral, Estatuto e outros Regulamentos específicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, que podem ser acessados no site <http://ifap.edu.br/>.

10.4. O curso somente será ofertado se houver o preenchimento de 50% das vagas.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão responsável pela Seleção de Discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

10.6. Quaisquer dúvidas sobre este Processo Seletivo, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail proen@ifap.edu.br.

10.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas nos sites <http://ifap.edu.br/> e <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>.

10.8. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Condição de Ingresso nas Vagas Reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais;

Anexo II – Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal;

Anexo III – Formulário para Interposição de Recurso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

10.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, por meio da Comissão do Processo Seletivo Discente.

Macapá-AP, 01 de maio de 2019.

Raquel Nominato Araújo
Presidente da comissão de Processo Seletivo PROEJA
Portaria nº 488/2019/PROEN/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
ANEXO I

**CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES
AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS**

Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vagas escolhida, conforme as seguintes definições:

DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA: Desde que comprove ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública.

Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental em instituições privadas de ensino, mesmo que na condição de bolsista.

Para aplicação do disposto acima, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996. A gratuidade do ensino não indica, necessariamente, que a escola seja pública. Escolas vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC) etc, embora gratuitas, são consideradas particulares em função de sua dependência administrativa junto ao setor privado.

A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública de ensino deverá ser indicada no momento da inscrição, e comprovada no ato da matrícula, com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, desde que esteja devidamente assinado pelo Diretor, Diretor Adjunto e/ou Secretário da escola.

DA CONDIÇÃO DE RENDA: Desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo Simplificado. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa no 18, de 11/10/2012: “*família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras*”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

peças que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio” – grifo nosso.

Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012:

I – Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprová-la no ato da matrícula.

DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA: Candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

Para concorrer à vaga o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no momento da matrícula, a Autodeclaração de PPI (formulário disponível na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico – SERESC do *campus*);

DA CONDIÇÃO DE PcD: Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar no ato da matrícula, laudo médico, emitido por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
ANEXO II

**LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO
DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

ATENÇÃO: Entregar **UM** dos documentos abaixo relacionados para **CADA MEMBRO** do grupo familiar, inclusive você.

TRABALHADORES ASSALARIADOS

Contracheques atualizados;

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais de vendas;

Carteira de Agricultor.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS

Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;

Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada.

